
SEÇÃO I

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA MCOM Nº 18.249, DE 3 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.012560/2018-65, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO A VOZ DO SERTÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 10.280.022/0001-06, inscrição no FISTEL nº 07030049640, a partir de 15 de junho de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Serra Talhada, estado de Pernambuco.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.251, DE 3 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046182/2018-13, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SOCIEDADE RÁDIO BOECY FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.238.774/0001-00, inscrição no FISTEL nº 03030155005, a partir de 8 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora frequência modulada, no município de Piratini, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.253, DE 3 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.001533/2018-67, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à Empresa Sergipana de Radiodifusão Ltda, posteriormente transferida à EMPRESA SIMÃO DIENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.781.303/0001-38, inscrição no FISTEL nº 23000000240, a partir de 16 de dezembro de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Simão Dias, estado de Sergipe.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.258, DE 3 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.053901/2018-52, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO IGREJINHA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.623.702/0001-87, inscrição no FISTEL nº 03030156320, a partir de 5 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Igrejinha, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.259, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.030245/2018-10, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO COLONIAL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 21.474.663/0001-18, inscrição no FISTEL nº 04030142982, a partir de 31 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Congonhas, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.261, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.010551/2017-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FM VERDE VALE LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 79.435.723/0001-73, inscrição no FISTEL nº 05030115927, a partir de 4 de junho de 2017, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de União da Vitória, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.263, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.000461/2025-18, resolve:

Art. 1º Transferir as seguintes autorizações outorgadas à TVCI TV Comunicações Interativas Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.871.985/0001-93, para TV Serra Azul Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.341.959/0001-04, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Canal	Tecnologia	Caráter	Município	UF	Ato de Outorga
49	Digital	Primário	Recife	PE	Portaria nº 3022, publicada no Diário Oficial da União do dia 24 de dezembro de 2002
48	Digital	Primário	Ribeirão Preto	SP	Portaria nº 5965, publicada no Diário Oficial da União do dia 25 de outubro de 2017
20	Digital	Primário	Rio de Janeiro	RJ	Portaria nº 1246, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de dezembro de 2010
26 21	Analogico Digital	Secundário Primário	Rondonópolis	MT	Portaria nº 22, publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de março de 2014
40	Digital	Primário	Salvador	BA	Portaria nº 306, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 2012
36	Digital	Primário	São José	SC	Portaria nº 643, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de setembro de 2006
25	Digital	Primário	Suzano	SP	Portaria nº 1.051, publicada no Diário Oficial da União do dia 12 de dezembro de 1994
46	Digital	Primário	Taquaritinga	SP	Portaria nº 4194, publicada no Diário Oficial da União do dia 1º de agosto de 2017
16	Digital	Primário	Terenos	MS	Portaria nº 1750, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2018
44	Digital	Primário	Teresina	PI	Portaria nº 2092, publicada no Diário Oficial da União do dia 7 de novembro de 2002

Art. 2º As autorizações ora transferidas têm caráter precário e objetivam retransmitir os sinais provenientes da TVCI TV Comunicações Interativas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 01.871.985/0001-93, outorgada por meio do Decreto Presidencial de 11 de outubro de 2000, publicado no Diário Oficial da União do dia 13 de outubro de 2000, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Paranaguá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

4

PORTARIA MCOM Nº 18.264, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.025947/2021-35, resolve:

Art. 1º Transferir a concessão outorgada à Sistema de Radiodifusão Veredas de Unai Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 19.077.080/0001-01, por meio do Decreto nº 80.351, de 15 de setembro de 1977, publicado no dia 16 de setembro de 1977, para a Rádio Club de Unai Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 41.313.077/0001-07, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em onda média, posteriormente adaptado para frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50419107908, na localidade de Unai, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a Rádio Club de Unai Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da concessão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.266, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 491 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.037278/2024-97, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à V. P. ACIOLI TV FM COMUNICAÇÕES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 40.042.546/0001-20, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 28 (vinte e oito), em caráter secundário e com tecnologia digital, no município de Portel, estado do Pará.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TV ÔMEGA LTDA, pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.538/0001-60, cuja outorga inicial foi deferida à TV MANCHETE LTDA por meio do Decreto Presidencial nº 85842, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, retificado pelo Decreto Presidencial nº 87226, de 31 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 1982, para execução do referido serviço, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e foi transferida à TV ÔMEGA LTDA, por meio do Decreto de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1999.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatário deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.267, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e nos arts. 491 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.025102/2023-10, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à RIO URU EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.285.020/0001-03, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 16 (dezesseis), em caráter secundário e com tecnologia digital, no município de Turiaçu, estado do Maranhão.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e tem por objetivo a retransmissão dos sinais provenientes da TV ÔMEGA LTDA, pessoa jurídica executante do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.131.538/0001-60, cuja outorga inicial foi deferida à TV MANCHETE LTDA por meio do Decreto Presidencial nº 85842, de 25 de março de 1981, publicado no Diário Oficial da União de 26 de março de 1981, retificado pelo Decreto Presidencial nº 87226, de 31 de maio de 1982, publicado no Diário Oficial da União de 2 de junho de 1982, para execução do referido serviço, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, e foi transferida à TV ÔMEGA LTDA, por meio do Decreto de 14 de maio de 1999, publicado no Diário Oficial da União de 17 de maio de 1999.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, o autorizatário deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.269, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.042692/2018-11, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga originalmente conferida à ACAIABA EMISSORAS INTEGRADAS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.036.352/0001-37, inscrição no FISTEL nº 09030127902, a partir de 10 de agosto de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.270, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.046917/2018-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO EDUCADORA DE LARANJEIRAS DO SUL LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.659.952/0001-83, inscrição no FISTEL nº 50415052688, a partir de 10 de dezembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Laranjeiras do Sul, estado do Paraná.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.271, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.004754/2018-97, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO QUERÊNCIA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.434.662/0001-25, inscrição no FISTEL nº 03030153576, a partir de 12 de fevereiro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.272, DE 4 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.010910/2018-59, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO BELA VISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.202.116/0001-00, inscrição no FISTEL nº 50415919118, a partir de 20 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora onda média, posteriormente adaptado para o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Bela Vista, estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.291, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.052908/2018-57, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à SUPER SOM UBERABA FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.284.612/0001-47, inscrição no FISTEL nº 04030143105, a partir de 2 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Uberaba, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.292, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.034831/2018-33, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO STUDIO 1 FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 54.210.547/0001-40, inscrição no FISTEL nº 02030456616, a partir de 16 de setembro de 2018, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mirassol, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.296, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 01250.006777/2019-17, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à RÁDIO LIDERSOM FM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 49.150.857/0001-87, inscrição no FISTEL nº 02008026663, a partir de 13 de fevereiro de 2019, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Orlandia, estado de São Paulo.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.297, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, e alterações, e nos arts. 476 a 496 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2 de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº 53115.015007/2020-57, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 61.914.891/0001-86, para executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 38 (trinta e oito), em caráter primário e com tecnologia digital, no município de Santa Mercedes, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização ora outorgada tem caráter precário e objetiva-se a retransmitir os sinais provenientes da FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TVS EDUCATIVAS, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 61.914.891/0001-86, cuja outorga foi deferida por meio do Decreto s/n, de 16 de agosto de 1994, publicado no Diário Oficial da União de 17 de agosto de 1994, e ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 15, de 18 de março de 1999, publicado no Diário Oficial de 19 de março de 1999, para execução do serviço no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 3º A partir da publicação desta Portaria, a autorizatária deve obter a autorização de uso de radiofrequência junto à Anatel e solicitar o licenciamento da estação nos prazos estabelecidos no art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 4º A execução dos serviços autorizados deve ter início no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 24 do Anexo ao Decreto nº 5.371, de 2005.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.298, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.011510/2025-48, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 1.584, de 17 de julho de 1980, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 1980, mediante a utilização do canal 25 (vinte e cinco), analógico, com canal consignado por meio da Portaria nº 6.106/2016, publicada no Diário Oficial da União do dia 22 de fevereiro de 2017, ao Município de Santa Isabel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 56.900.848/0001-21, para a Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 11 (onze), digital, em caráter secundário, no município de Santa Isabel, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 04.257.461/0001-03, detentora de concessão do serviço de radiodifusão de sons e imagens, cuja concessão foi outorgada por meio do Decreto Presidencial de 26 de outubro de 2006, publicado no Diário Oficial da União, de 27 de outubro de 2006, e chancelada por meio do Decreto Legislativo nº 281, de 2009, publicado no Diário Oficial, de 15 de junho de 2009, para execução do serviço no município de São José de Ribamar, estado do Maranhão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.299, DE 5 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o disposto no artigo 38, alínea "c", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o disposto no art. 90 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53115.001661/2025-98, resolve:

Art. 1º Transferir a permissão outorgada à Cachoeira Alta Telecomunicações Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 03.926.374/0001-20, por meio Portaria nº 341, de 19 de março de 2002, publicada em 25 de março de 2002, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 401, de 2004, publicado em 13 de agosto de 2004, para a DDC Atividades e Consultoria Ltda, inscrita no C.N.P.J. nº 40.581.346/0001-45, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, vinculado ao Fistel nº 50404144209, no município de Prados, estado de Minas Gerais.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja outorga é transferida por esta Portaria, reger-se-á de acordo com o Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Fica a DDC Atividades e Consultoria Ltda advertida que o serviço de radiodifusão sonora será mantido em caráter precário enquanto não sobrevier decisão do Congresso Nacional acerca do pedido de renovação da permissão para executar o serviço de radiodifusão sonora, na forma do inciso XII do caput do art. 49 da Constituição, observados os mesmos prazos e condições originais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.304, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.009689/2025-73, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada Televisão Cultura de Maringá Ltda., pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 79.135.760/0001-66, por meio da Portaria nº 6.058, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de junho de 2022, para a Rádio e Televisão Imagem Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0001-21, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 41 (quarenta e um), digital, em caráter primário, no município de Nova Londrina, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da TV Cataratas Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 80.830.334/0002-02, outorgada mediante transferência direta, Decreto Presidencial nº 12.230, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Maringá, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.305, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, ancilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.011321/2025-75, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV Esplanada do Paraná Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, por meio da Portaria nº 299, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 de junho de 2012, com canal para transmissão digital consignado nos termos da Portaria nº 1.800, publicada no Diário Oficial da União do dia 4 de maio de 2017, para a Rádio e Televisão Imagem Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, ancilar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 41 (quarenta e um), digital, em caráter primário, no município de Ponta Grossa, local específico de Guaragi, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria Rádio e Televisão Imagem Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.306, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.011114/2025-11, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada à TV Esplanada do Paraná Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 80.242.720/0001-00, por meio da Portaria nº 6.092, publicada no Diário Oficial da União do dia 28 de novembro de 2018, para a Rádio e Televisão Imagem Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 81.034.977/0002-02, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 16 (dezesseis), digital, em caráter primário, no município de São João do Triunfo, estado do Paraná.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes da própria Rádio e Televisão Imagem Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 81.034.977/0002-02, outorgada mediante transferência direta, por meio do Decreto Presidencial nº 12.229, publicado no Diário Oficial da União do dia 29 de outubro de 2024, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Ponta Grossa, estado do Paraná.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.313, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, considerando o disposto no Decreto nº 5.371, de 17 de fevereiro de 2005, que aprovou o Regulamento do Serviço de Retransmissão de Televisão e do Serviço de Repetição de Televisão, anclares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, o art. 498 e ss. da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, e tendo em vista o que consta no Processo nº 53115.011512/2025-37, resolve:

Art. 1º Transferir a autorização outorgada por meio da Portaria nº 1586, publicada no Diário Oficial da União do dia 3 de setembro de 1980, mediante a utilização do canal 21 (vinte e um), analógico, com canal consignado por meio da Portaria nº 2.478/2016, publicada no dia 8 de setembro de 2016, ao Município de Santa Isabel, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 56.900.848/0001-21, para o Sistema de Comunicação Pantanal Ltda, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 02.412.892/0001-63, que fica autorizada a executar, por prazo indeterminado, o serviço de retransmissão de televisão, anclar ao serviço de radiodifusão de sons e imagens, com utilização do canal 9 (nove), digital, em caráter secundário, no município de Santa Isabel, estado de São Paulo.

Art. 2º A autorização ora transferida tem caráter precário e objetiva retransmitir os sinais provenientes do próprio Sistema de Comunicação Pantanal Ltda, pessoa jurídica concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, inscrita no CNPJ sob o nº 02.412.892/0001-63, outorgada mediante o Decreto s/n, de 10 de janeiro de 2001, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 264, de 2002, publicado no Diário Oficial da União do dia 14 de novembro de 2002, para execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Campo Grande, estado de Mato Grosso.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.314, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 10, inciso I, alínea "b", c/c o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como o que consta do Processo nº 53115.004738/2025-81, resolve:

Art. 1º Consignar à Câmara dos Deputados, CNPJ nº 00.530.352/0001-59, os canais constantes na tabela em anexo, para execução do serviço indicado em cada localidade abaixo.

Art. 2º O funcionamento de cada estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO

ITEM	UF	Município	Serviço	Canal	Classe do Canal
1	AL	Porto Calvo	GTVD	7	C
2	AL	Arapiraca	GTVD	36	B
3	AM	Benjamin Constant	GTVD	22	C
4	AM	Borba	GTVD	19	C
5	AM	Carauari	GTVD	20	C
6	AM	Codajás	GTVD	26	C
7	AM	São Paulo de Olivença	GTVD	18	C
8	AP	Laranjal do Jari	GTVD	33	C
9	BA	Camaçari	GTVD	13	C
10	BA	Ilhéus	GTVD	23	B
11	BA	Juazeiro	GTVD	29	B
12	BA	Itabuna	GTVD	32	C
13	BA	Jequié	GTVD	7	C
14	BA	Paulo Afonso	GTVD	7	C
15	CE	Acarau	GTVD	7	C
16	CE	Camocim	GTVD	8	C
17	CE	Quixeramobim	GTVD	8	C
18	CE	Russas	GTVD	7	C
19	CE	Senador Pompeu	GTVD	7	C
20	CE	Tabuleiro do Norte	GTVD	10	C
21	GO	Catalão	GTVD	8	C
22	MA	Caxias	GTVD	14	B
23	MT	Sapezal	GTVD	14	C
24	MT	Rondonópolis	GTVD	25	B
25	RJ	Angra dos Reis	GTVD	12	A
26	RJ	Macaé	GTVD	13	C
27	RJ	Nova Friburgo	GTVD	14	A
28	RJ	Niterói	GTVD	11	A
29	RJ	Petrópolis	GTVD	12	A
30	RJ	Seropédica	GTVD	11	C
31	RJ	Volta Redonda	GTVD	12	B
32	RO	Cacoal	GTVD	17	C
33	RO	Guajará-Mirim	GTVD	28	C
34	RO	Jaru	GTVD	7	C
35	RO	Rolim de Moura	GTVD	17	C
36	RO	Vilhena	GTVD	24	C
37	SC	Itajaí	GTVD	10	C

PORTARIA MCOM Nº 18.315, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 21, inciso XII, alínea "a", da Constituição Federal, no art. 10, inciso I, alínea "b", c/c o art. 32 da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações, bem como o que consta do Processo nº 53115.004738/2025-81, resolve:

Art. 1º Consignar à Empresa Brasil de Comunicação S.A - EBC, CNPJ nº 09.168.704/0001-42, os canais constantes na tabela em anexo, para execução do serviço indicado em cada localidade abaixo.

Art. 2º O funcionamento de cada estação está condicionado à autorização para uso da radiofrequência e emissão da licença de funcionamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

ANEXO

ITEM	UF	Município	Serviço	Canal	Classe do Canal
1	AL	Porto Calvo	RTVD	13	C
2	BA	Camaçari	GTVD	12	B
3	BA	Jequié	RTVD	12	C
4	BA	Paulo Afonso	RTVD	12	C
5	BA	Ilhéus	RTVD	35	A
6	CE	Acarau	RTVD	13	C
7	CE	Aracati	RTVD	11	C
8	CE	Camocim	RTVD	12	C
9	CE	Quixeramobim	RTVD	13	C
10	CE	Russas	RTVD	12	C
11	CE	Senador Pompeu	RTVD	12	C
12	CE	Tabuleiro do Norte	RTVD	13	C
13	GO	Catalão	GTVD	10	C
14	MA	Caxias	RTVD	12	C
15	MT	Sapezal	RTVD	9	C
16	RJ	Angra dos Reis	RTVD	34	C
17	RJ	Seropédica	GTVD	7	C
18	RJ	Volta Redonda	RTVD	7	B
19	RO	Guajará-Mirim	RTVD	13	C
20	RO	Jaru	RTVD	8	C
21	RO	Vilhena	RTVD	25	C
22	SC	Itajaí	RTVD	8	C

PORTARIA MCOM Nº 18.316, DE 6 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.012955/2024-64, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO DE MAZZARELLO - A.C.B.M, inscrita no CNPJ sob nº 20.025.480/0001-52, cuja sede se situa na Rua Dom Pedro I, nº 710 - Mazzarello, na localidade de Manicoré, Estado do Amazonas, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal 285, cuja frequência é de 104,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

PORTARIA MCOM Nº 18.345, DE 10 DE JUNHO DE 2025

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, em conformidade com o art. 6º, parágrafo 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, em combinação com a Lei nº 14.600, de 19 de Junho de 2023, e tendo em vista a Concorrência nº 022/1997-SFO/MC e o que consta do Processo nº 53820.000170/1997-01, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO PINHAIS LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (FM), na localidade de Catanduvas, estado de Santa Catarina/SC.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada rege-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição da República.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO DE SIQUEIRA FILHO

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO,
REGULAMENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE FISCALIZAÇÃO,
MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES

PORTARIA Nº 18.443, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9837/2025/SEI-MCOM (12668811), que integra o Processo nº 53115.017155/2024-30, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à RÁDIO E TV UNIÃO LTDA, Fistel nº 50413178951, inscrita no CNPJ nº 05.284.351/0001-95, outorgada para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 48, no Município de Marabá, Estado do Pará, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 18.444, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9841/2025/SEI-MCOM (12668930), que integra o Processo nº 53115.017157/2024-29, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à TV OMEGA LTDA, Fistel nº 50413174450, inscrita no CNPJ nº 02.131.538/0001-60, outorgada para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 46, no Município de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 18.447, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9850/2025/SEI-MCOM (12669416), que integra o Processo nº 53115.017186/2024-91, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à TELEVISÃO A CRÍTICA LTDA, Fistel nº 50413364151, inscrita no CNPJ nº 04.382.099/0001-94, outorgada para executar o Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, por meio do canal nº 25, no Município de Presidente Figueiredo, Estado do Amazonas, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

PORTARIA Nº 18.449, DE 16 DE JUNHO DE 2025

A COORDENADORA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO, MONITORAMENTO E APURAÇÃO DE INFRAÇÕES, no uso de suas atribuições, observados os critérios e parâmetros estabelecidos pela Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2/6/2023, e tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 9858/2025/SEI-MCOM (12669779), que integra o Processo nº 53115.015904/2024-94, cujos fundamentos encontram-se motivados na forma prevista no art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784, de 29/1/1999, resolve:

Art.1º Aplicar à FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS, Fistel nº 50001967754, inscrita no CNPJ nº 51.501.559/0001-36, detentora de outorga para prestar o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, por meio do canal nº 294, no Município de Assis, Estado de São Paulo, a sanção de advertência, em razão da prática da infração capitulada no art. 6º, caput, do Decreto nº 10.405/2020, com redação dada pelo Decreto nº 10.775/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CAROLINA AUMONDI COSTA SILVA RATKIEWICZ

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

PORTARIA MCOM Nº 17.698, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.011299/2025-63, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela Engenet Access Serviços de Telecomunicações Ltda, inscrita no CNPJ nº 08.669.162/0001-29, executante do serviço de retransmissão de televisão, canal 12- (doze decalado para menos), analógico, em caráter secundário, e canal 44 (quarenta e quatro), digital, em caráter primário, no município de Luís Eduardo Magalhães, estado da Bahia, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser Televisão Cachoeira do Sul Ltda (C.N.P.J. Nº 89.784.037/0001-61), concessionária do serviço radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeira do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

PORTARIA MCOM Nº 18.260, DE 16 DE JUNHO DE 2025

O DIRETOR DE RADIODIFUSÃO PRIVADA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 502 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União do dia 5 de abril de 2023, que consolidou a Portaria nº 141, de 22 de julho de 2020, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53115.008723/2025-92, resolve:

Art. 1º Homologar a operação efetuada pela A Gazeta do Espírito Santo Rádio e TV Ltda, inscrita no CNPJ nº 27.063.726/0001-20, executante do serviço de retransmissão de televisão, em caráter primário, no município de Presidente Kennedy, estado do Espírito Santo, utilizando o canal 23 (vinte e três), digital, consistente na alteração da geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Televisão Cachoeiro Ltda, inscrita no CNPJ nº 31.494.693/0001-40, concessionária do serviço de radiodifusão de sons e imagens, no município de Cachoeiro de Itapemirim, estado de Espírito Santo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON ALVES PINTO NETO

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 6.803, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Processo nº 53516.001566/2025-71: Outorgar à RADIO CANYON LTDA, CNPJ nº 14.202.033/0001-29, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas no município de Ortigueira/PR.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

ATO Nº 6.804, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Processo nº 53516.000655/2025-09: Outorgar à RADIO PAIQUERE LTDA, CNPJ nº 78.600.855/0001-40, executante do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, autorização para uso de radiofrequência associada à autorização para exploração do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas no município de Londrina/PR.

CELSO FRANCISCO ZEMANN
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

ATOS DE 12 DE JUNHO DE 2025

Nº 6.564 - Outorga autorização para uso de Radiofrequências a EXPRESSO FM E RADIODIFUSÃO LTDA, executante do Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 22.714.430/0001-08, no município de Campos Altos/MG, até 14/09/2028, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

Nº 6.578 - Outorga autorização para uso de Radiofrequências a RADIO TROPICAL DE TRÊS CORAÇÕES LTDA, executante do Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 25.235.342/0001-11, no município de Três Corações/MG, até 01/05/2034, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

Nº 6.580 - Outorga autorização para uso de Radiofrequências a RADIO VIÇOSA FM LTDA, executante do Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 21.866.348/0001-36, no município de Viçosa/MG, até 09/01/2027, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

Nº 6.583 - Outorga autorização para uso de Radiofrequências a SOCIEDADE DE RADIODIFUSÃO GUANHAEES LTDA, executante do Serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 22.707.830/0001-96, no município de Guanhães/MG, até 30/09/2028, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida cidade.

OTÁVIO BARBOSA DA SILVA SOARES
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DE GOIÁS, MATO GROSSO, MATO GROSSO DO SUL E TOCANTINS

ATOS DE 11 DE JUNHO DE 2025

Nº 6.492. Processo nº 53542.001304/2025-90. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a SOCIEDADE RADIO VILA REAL LIMITADA, CNPJ nº 03.925.138/0001-90, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 6.561. Processo nº 53542.001300/2025-10. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a SISTEMA DE COMUNICAÇÕES KELLER LTDA, CNPJ nº 03.822.559/0001-95, para explorar o Serviço de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

ATOS DE 13 DE JUNHO DE 2025

Nº 6.636. Processo nº 53542.000789/2025-02. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a SISTEMA CENTRO OESTE DE RADIODIFUSÃO LTDA, permissionária do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 01.757.565/0001-80, na localidade de Aragarças/GO, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida localidade.

Nº 6.637. Processo nº 53542.000693/2025-36. Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) a RÁDIO MARABÁ LTDA, permissionária do serviço Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, CNPJ nº 03.944.070/0001-96, na localidade de Maracaju/MS, visando execução do Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos de Ligação para Transmissão de Programas, na referida localidade.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

ATOS DE 16 DE JUNHO DE 2025

Nº 6.671. Processo nº 53542.001234/2025-70. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a TIBRAS COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.294.410/0001-80, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 6.678. Processo nº 53542.001284/2025-57. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a RÁDIO DIFUSORA DE BARRA DO GARÇAS LTDA, CNPJ nº 15.086.481/0001-77, para explorar o Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 6.681. Processo nº 53542.001181/2025-97. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a SOCIEDADE VALE DO ARAGUAIA DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.559.171/0001-18, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 6.683. Processo nº 53542.001683/2025-18. Expede autorização a NILO BERNARDINO GOMES, CPF nº ***.862.511-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.698. Processo nº 53542.001294/2025-92. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a RÁDIO PIONEIRA DE TANGARA DA SERRA LTDA, CNPJ nº 00.965.970/0001-21, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Nº 6.705. Processo nº 53542.001278/2025-08. Extingue, por cassação, a autorização outorgada a GS DE COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.469.249/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, tendo em vista o advento do termo final da autorização de uso de radiofrequências associada ao Serviço Auxiliar de Radiodifusão e Correlatos (SARC), com fulcro no art. 16, § 7º, do Regulamento de Uso do Espectro de Radiofrequências, aprovado pela Resolução nº 671, de 3 de novembro de 2016, c/c o art. 30, do Regulamento Geral de Outorgas - RGO, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, e com os arts. 138 e 139, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

PAULO AURELIO PEREIRA DA SILVA
Gerente

SEÇÃO III

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e CAMPO GRANDE COMUNICAÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO outorgada por meio da Portaria nº 370, de 12 de junho de 2008, publicada no DOU de 19 de junho de 2008, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 82, de 2013, publicado no DOU de 7 de janeiro de 2013. Edital da Concorrência nº 093/2001-SSR/MC, processo nº 53670.000829/2002-56.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Glória dos Dourados, no Estado do Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 16 de junho de 2025. Frederico de Siqueira Filho - Ministro de Estado das Comunicações, e Sr. Odair Jose Araujo Rosa - representante da Campo Grande Comunicação Ltda.

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e SISTEMA DE RÁDIO E TELEVISÃO VALE DO SUCURIÚ LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO DE CONCESSÃO outorgada por meio do Decreto Presidencial de 17 de julho de 2009, publicada no DOU de 20 de julho de 2009, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 117, de 2016, publicado no DOU de 28 de julho de 2016. Edital da Concorrência nº 150/2001-SSR/MC, processo n.º 53670.001191/2002-71.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Nioaque, no Estado do Mato Grosso do Sul.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 16 de junho de 2025. Frederico de Siqueira Filho - Ministro de Estado das Comunicações, e Srª. Jéssia da Silva David - sócia administradora da Sistema de Rádio e Televisão Vale do Sucuriú Ltda.

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÃO E OUTORGA DE RADIODIFUSÃO PRIVADA

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: União e OLA FM SOCIEDADE LTDA.

ESPÉCIE: CONTRATO DE ADESÃO DE PERMISSÃO outorgada por meio da Portaria nº 457, de 13 de outubro de 2011, publicada no DOU de 17 de outubro de 2011, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 247, de 2015, publicado no DOU de 21 de outubro de 2015. Edital da Concorrência nº 023/2010-SSR/MC, processo nº 53000.027153/2010-41.

OBJETO: Execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na localidade de Carangola, no Estado de Minas Gerais.

VIGÊNCIA: O contrato tem vigência de 10 (dez) anos e entra em vigor na data de publicação deste extrato no Diário Oficial da União.

DATA E ASSINATURA: 16 de junho de 2025. Frederico de Siqueira Filho - Ministro de Estado das Comunicações, e Srª. Rossane Cristina Dalia de Mello Faria - sócia administradora da Ola FM Sociedade Ltda.

EXTRATO DE PARCELAMENTO

PARTES: União e LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA.

ESPÉCIE: TERMO DE PARCELAMENTO ADMINISTRATIVO celebrado entre a União e a LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA., em cumprimento às diretrizes da Lei 5.768/1971, alterada pela Lei nº 14.027/2020 e Lei 14.351/2022, e do Decreto nº 10.804/2021, bem como da Portaria GM/MCOM nº 01/2023 e alterações. Edital da Concorrência nº 088/1997-SSR/MC (processo nº 53600.000043/1997-06).

OBJETO: Correspondente à adesão da pessoa jurídica ao acordo de parcelamento administrativo do valor relativo ao preço público da outorga de serviço de execução do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias, na localidade de Brasília, Estado do Acre.

DATA E ASSINATURA: 16 de junho de 2025. Wilson Diniz Wellisch - Secretário de Comunicação Social Eletrônica, e o Sr. Antônio do Nascimento Araújo - sócio-administrador da LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA.